

Município instalado em 14/05/1963
População: 35.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco,
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira e
pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 135/72 - TRATA DA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS
ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA,
do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a
Câmara Municipal decretou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular parcial-
mente no Orçamento Municipal, as seguinte verbas:
CÂMARA MUNICIPAL - 411.4.8.00 - Cr\$ 2.000,00 - Mobiliário
em Geral; CONTADORIA - 3.1.1.1.16 - Vencimentos - Cr\$ 2.000,00
RECURSOS NATURAIS E AGRO-PECUÁRIOS: 3.1.2.5.32 - Material
e Acessórios de Máquinas, Viaturas, Aparelhos - Cr\$ 1.000,00;
3.1.3.6.32 - Reparos, Adaptações, Conservação de Bens mó-
veis e imóveis Cr\$ 1.000,00

Art. 2º - Com os recursos das anulações acima fica suplementada a
seguinte verba:
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES: 3.1.2.5.42 - Material
e Acessórios de Máquinas, Viaturas, Aparelhos e móveis,
Cr\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 8 de novembro de 1972.

DR. DÁRIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ODETE MARIA MASSUCATTI DE CARVALHO

Secretária